



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 94/2025.**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal individual
01	Engenheiro Mecânico	20 horas	R\$ 3.639,43

**Art. 2º** - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

**Art. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições da Lei nº 2.370/2016 e Lei nº 2.371/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o exercício de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 03 de julho de 2025.

---

Silmar Demaman,  
**Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 94-2025**

### **CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO.**

**Descrição Sintética das Funções:** Projetar, supervisionar, testar e administrar sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais; elaborar documentação técnica, coordenar e assessorar atividades técnicas.

**Descrição Analítica das Funções:** Supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; implantar sistemas de controle de desempenho de equipamento; elaborar normas, manuais e especificações técnicas; elaborar planos de manutenção preventiva e preditiva, inspecionando, testando e coletando dados técnicos de funcionamento dos sistemas, conjuntos mecânicos e componentes; realizar perícia técnica em equipamentos e componentes mecânicos; participar, conforme a política interna, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; executar outras atividades correlatas; o titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

#### **Condições de trabalho:**

- a) Carga horária: 20 horas semanais.

#### **Requisitos para investidura:**

- a) Instrução: Curso de graduação em Engenharia Mecânica e registro profissional.
- c) Carteira nacional de Habilitação, categoria B.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES**

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual atende demanda da Administração Municipal, protocolado sob nº 891/2025, e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de um engenheiro mecânico.

Justifica-se a necessidade da contratação pela necessidade da contraprestação laboral deste profissional em razão do acervo de veículos existente no município, pois quando há necessidade de reforma/manutenção, deve haver elaboração de laudo/atestado emitido por profissional competente, ou seja, engenheiro mecânico, para fins de procedimentos licitatórios de contratações.

O trabalho do Engenheiro Mecânico contribui, ainda, de forma significativa para o desenvolvimento de estudos e adoção de procedimentos que busquem a economicidade nos gastos dos cofres públicos com a frota de veículos, atuando de forma preventiva e corretiva.

Cabe ressaltar que o Município contava com um engenheiro mecânico contratado temporariamente por processo seletivo simplificado, mas o contrato venceu e não foi possível a renovação, porque já havia sido renovado uma vez.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de **Urgência**.

Alto Alegre/RS, 03 de julho de 2025.

---

Silmar Demaman,  
**Prefeito Municipal.**